

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 02/2023 - SEAGRI/DF E ASSOCIAÇÃO MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES, ORGÂNICOS E PRODUTORES RURAIS DO DISTRITO FEDERAL E ENTORNO

PROCESSO SEI-GDF: 00070-00002422/2023-63. Partes: SEAGRI/DF e ASSOCIAÇÃO MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES, ORGÂNICOS E PRODUTORES RURAIS DO DISTRITO FEDERAL E ENTORNO. Objeto: a formação de parceria entre a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por intermédio da SEAGRI-DF e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL em regime de mútua cooperação para consecução de atividades de interesse público e recíproco visando apoiar os agricultores familiares do Distrito Federal e fomentar o desenvolvimento da agricultura regional, mediante a execução de ações de mecanização agrícola como instrumento de aumento da produção e da geração de renda, devendo a CONVENIENTE atender aos seus associados, sem finalidade lucrativa, conforme Plano de Trabalho aprovado pela SEAGRI-DF e que passa a integrar este termo. PARÁGRAFO ÚNICO -Excepcionalmente e após atendidas plenamente às demandas de serviços dos associados, a OSC poderá realizar, mediante prévia autorização da SEAGRI-DF, a prestação de serviços no âmbito de outras associações ou cooperativas da região, mantidas as mesmas condições e responsabilidades assumidas neste termo de Acordo. Este Acordo tem por objeto a disponibilização à OSC, conforme segue: 1(um) Caminhão 3/4 com baú isotérmico, da marca IVECO, modelo: TECTOR 9.190, 4X2 - Ano/ Modelo:2019/2020; chassi: 93ZA085DZL8936383, ano: 2019/2020: TOMBAMENTO: 1.451.188; PLACA: PBY 6161; novo. Prazo de Vigência: Da data de sua assinatura até 24 (vinte e quatro) meses. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 13.019/2014 regulamentada pelo Decreto 37.843/2016. Data de Assinatura: 15/06/2023. Signatários: Pela SEAGRI/DF: FERNANDO ANTONIO RODRIGUEZ, na qualidade de Secretário de Estado. Pela ASSOCIAÇÃO MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES, ORGÂNICOS E PRODUTORES RURAIS DO DISTRITO FEDERAL E ENTORNO: LUIZ CARLOS BRITO, na qualidade de Presidente.

## SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

### RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo SEI-GDF nº 00070.00012779/2018-92 - Objeto: Contratação de empresa especializada de serviços de impressão com disponibilidade de impressoras multifuncionais, monocromático e policromático com assistência técnica local. ATESTO a existência de direito adquirido pelo credor; considerando o Decreto nº 39.014, de 26 de abril de 2018, que deu nova redação aos arts. 82, 86 e 88, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, o artigo 37 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; Considerando a instrução processual contida nos autos em epígrafe - RECONHEÇO A DÍVIDA no valor de R\$ 2.981,59 (dois mil novecentos e oitenta e um Reais e cinquenta e nove centavos), em favor do Credor: Empresa contratada AMC INFORMÁTICA LTDA, - CNPJ nº 62.541.735/0001-80, referente aos serviços prestados a esta Seagri-DF, conforme a Nota da Nota Fiscal nº 000000286670/2023, Id. nº 112011661, referente aos serviços prestados de impressão com disponibilidade de impressoras multifuncionais, monocromático e policromático com assistência técnica local, instalação e orientação de utilização, nos termos do Edital SRP nº 007/2017- SEPLAG (Sei nº 7304241) e Autorização SRP nº 1001/2018 (Sei-GDF nº 7253829). NAFÉZ IMAMY SINÍCIO ABUD CURY, Subsecretário de Administração Geral.

## EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL CHEFIA DE GABINETE

### AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Reconheço e autorizo, nos termos do art. 8º, caput, do Regulamento de Licitações e Contratos (RLC), publicado pela Instrução Normativa nº 4/2023 - EMATER-DF/COADM/COFIS, e com esteio no Parecer SEI-GDF nº 71/2023 - EMATER-DF/COFIS/PRESI/ASJUR e no Despacho nº 115356209, da Assessoria Jurídica, a contratação direta, por dispensa de licitação, amparada no art. 29, VII, da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e no art. 6º, VII, do RLC, do INSTITUTO AMERICANO DE DESENVOLVIMENTO (IADES), inscrito no CNPJ sob o n.º 11.432.298/0001-25, para organização e realização do concurso público destinado a prover empregos públicos desta empresa, conforme contido nos autos do processo SEI 00072-00002159/2022-75 e nos autos do processo SEI 00072-00000646/2023-84, sem ônus financeiro para EMATER-DF. FRANCISCA FONSECA DA SILVA, Chefe de Gabinete.

## SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

### FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA

#### EDITAL Nº 08/2023 - FAP PARTICIPA SELEÇÃO PÚBLICA DE PROPOSTAS APOIO À PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS, CURSOS DE CURTA DURAÇÃO OU VISITAS TÉCNICAS 1ª RETIFICAÇÃO

O Diretor Presidente Substituto da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 15, inciso II, do Decreto nº 43.189, de 5 de abril de 2022, o qual aprovou o Estatuto Social da FAPDF, e com fundamento nos artigos 10, incisos IV e XXII, do Regimento Interno, resolve: TORNAR PÚBLICO a

primeira retificação do Edital 08/2023 - FAPDF Participa, que tem como objetivo apoiar a apresentação de trabalhos em eventos de Ciência, Tecnologia e Inovação e pesquisa aplicada; apoiar a participação, como aluno(a), em cursos de curta duração em Pesquisa e Desenvolvimento em Ciência, Tecnologia e Inovação e pesquisa aplicada; apoiar visitas técnicas às Instituições de Pesquisa e Desenvolvimento em Ciência, Tecnologia e Inovação e pesquisa aplicada. Das alterações: DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA SUBMISSÃO DA PROPOSTA: 7.2.2. Ter vínculo comprovado de pelo menos 04 (quatro) horas semanais com Instituições públicas ou privadas de ensino ou pesquisa, institutos, centros de pesquisa, empresas de base tecnológica ou de desenvolvimento, constituídas sob as Leis brasileiras e que tenham sua sede e administração no DF. 7.4.1. Ter vínculo com instituições públicas ou privadas de ensino e pesquisa, institutos e centros de pesquisa empresas de base tecnológica ou de desenvolvimento, constituídas sob as Leis brasileiras e que tenham sua sede e administração no DF. DA SUBMISSÃO DA PROPOSTA: 8.1. O Proponente deverá enviar uma única proposta, exclusivamente pelo sistema FAPDF One, disponível no sítio da FAPDF (www.fap.df.gov.br), até 23h59min, horário de Brasília, conforme cronograma estabelecido. 8.1.1 Cada proponente poderá ser contemplado e receber fomento da FAPDF apenas uma vez no presente edital. Caso o proponente seja contemplado e receba financiamento, não será elegível para receber fomento adicional nos próximos períodos de submissão. 8.1.2 Caso o proponente não seja contemplado e não receba financiamento da FAPDF no presente edital, ele terá a opção de submeter uma nova proposta durante o período de submissão subsequente, de acordo com as datas estabelecidas no cronograma. 8.5. A FAPDF não se responsabiliza por qualquer perda, dano, atraso ou prejuízo decorrente do não recebimento de propostas causado por eventuais problemas técnicos. DOS DOCUMENTOS: 9.3.2. Comprovante de vínculo ativo, emitido nos últimos três meses, com instituições públicas ou privadas de ensino ou pesquisa, institutos, centros de pesquisa, empresas de base tecnológica ou de desenvolvimento, constituídas sob as Leis brasileiras e que tenham sua sede e administração no DF. DA ANÁLISE: 10.1. As propostas serão analisadas de acordo com a ordem cronológica de submissão, conforme item 3.1.2. 10.2. A fase de habilitação será analisada em uma única etapa de avaliação, sendo de caráter eliminatório. Essa avaliação consistirá na análise da documentação da proposta apresentada, em conformidade com os requisitos e documentos exigidos neste edital. 10.10. Após a análise, o resultado da habilitação será enviado para a Superintendência Científica, Tecnológica e de Inovação para fins de homologação e publicação no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF e sítio eletrônico da FAPDF. 10.11. A fase de homologação consiste na avaliação e aprovação das propostas habilitadas no resultado final, pelo Conselho Diretor, nos termos do artigo 14 do Estatuto Social da FAPDF, Decreto 43.189/2022, que poderá homologar a aprovação do resultado preliminar; rejeitar ou desclassificar a proposta; requerer informações ou diligências da área técnica para posterior decisão. 10.12. As decisões do Conselho Diretor da FAPDF serão tomadas por maioria de votos, cabendo ao Diretor-Presidente, além do comum, o voto de qualidade. DO RECURSO ADMINISTRATIVO: 12.1. O recurso administrativo do resultado da habilitação, deverá ser dirigido à Superintendência Científica, Tecnológica e de Inovação da FAPDF, por meio do sistema FAPDF One. 12.2. O proponente não habilitado terá o prazo de 3 (três) dias úteis para interpor recurso administrativo, nos termos do artigo 165 da Lei 14.133/2021, contados a partir do dia da publicação do resultado da habilitação no Diário Oficial do Distrito Federal, conforme cronograma de atividades constante do Anexo II. DO RESULTADO: 13.3. No caso de não habilitação da proposta e no interesse pessoal de obter detalhes referente ao resultado, o proponente deverá encaminhar a solicitação via e-mail para coobe@fap.df.gov.br. 13.4. Após a análise, o resultado da habilitação será enviado para a Superintendência Científica, Tecnológica e de Inovação para fins de homologação e publicação no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF e sítio eletrônico da FAPDF. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES. Processo SEI: 00193-00000296/2023-15. Informe: A versão na íntegra da RETIFICAÇÃO encontra-se disponível no sítio da FAPDF em www.fap.df.gov.br.

PAULO NICHOLAS DE FREITAS NUNES  
Diretor-Presidente - Substituto

CHAMADA PÚBLICA FAPDF Nº 14/2023  
PROGRAMA TECNOVA III

Cadastro de Empresas ou Instituições Especializadas  
para Internacionalização de Startups

Chamada pública para cadastro de empresas ou instituições especializadas para internacionalização de empresas beneficiárias do Programa Tecnova III.

PROCESSO SEI/GDF 00193-00000149/2023-37. A FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL - FAPDF - no uso de suas atribuições previstas no artigo 11, da Lei nº 347, de 4 de novembro de 1992, alterada pela Lei nº 3.652, de 9 de agosto de 2005, do artigo 14, do Decreto nº 43.190, de 05 de abril de 2022, e com fulcro no artigo 13 e no Regimento Interno da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal, TORNA PÚBLICA o presente chamamento público para o credenciamento de empresas ou instituições especializadas em serviços de internacionalização de empresa, permitindo sua habilitação para fornecer serviços às empresas beneficiárias do Programa Tecnova III. A versão na íntegra do Edital, bem como as informações e instruções pertinentes, se encontram disponíveis no sítio da FAPDF em www.fap.df.gov.br.

PAULO NICHOLAS DE FREITAS NUNES  
Diretor-Presidente - Substituto